



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães S/Nº - Araguatins - TO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1221 /2017

Araguatins-TO, 06 de abril de 2017.

"Altera a Lei nº 1.217/2016 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Araguatins para o exercício de 2017 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 1.217/2016 de 20 de dezembro de 2016 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Araguatins para o exercício de 2017.

Art. 2º Em decorrência das alterações aprovadas na Lei nº 1.219/2016 de 20 de dezembro de 2016, que definiu a nova Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, a Lei nº 1.217/2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

... **Art. 3º** -

...**Parágrafo único:**

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

Quadro I - Demonstrativo de Receitas por Categoria Econômica	
RECEITAS DO TESOIRO (Ordinárias e Vinculadas)	VALOR EM REAIS
1. RECEITAS CORRENTES	62.785.500,00
1.1 - Receita Tributária	827.500,00
1.2 - Receita de Contribuições	2.650.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	758.600,00
1.4 - Receita Agropecuária	500,00
1.5 - Receita Industrial	500,00
1.6 - Receita de Serviços	2.996.000,00
1.7 - Transferências Correntes	54.828.100,00
1.8 - Outras Receitas Correntes	724.300,00
2. RECEITA DE CAPITAL	23.203.500,00
2.1 - Operações de Crédito	1.000,00
2.2 - Alienação de Bens	104.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães S/Nº - Araguatins - TO
GABINETE DO PREFEITO

2.3 - Transferências de Capital	23.098.000,00
3. DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.544.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	81.445.000,00

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

Quadro II - Demonstrativo dos Recursos por Órgãos e por Fontes			
ÓRGÃOS/UNIDADES	RECURSOS		TOTAL
	ORDINÁRIOS	VINCULADOS	
1. CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS	2.000.000,00		2.000.000,00
2. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS	22.020.100,00	30.208.900,00	52.229.000,00
2.1. Gabinete do Prefeito	581.000,00		581.000,00
2.2. Secretaria Municipal de Administração	5.044.000,00		5.044.000,00
2.3. Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento	754.000,00	437.000,00	1.191.000,00
2.4. Secretaria Municipal de Finanças	1.317.000,00	10.000,00	1.327.000,00
2.5. Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais	707.000,00		707.000,00
2.6. Secretaria Municipal da Educação	2.855.000,00	4.350.000,00	7.205.000,00
2.7. Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Juventude	1.283.000,00	720.000,00	2.003.000,00
2.8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação	1.208.000,00	440.000,00	1.648.000,00
2.9. Secretaria Municipal de Infraestrutura	3.781.000,00	1.676.900,00	5.457.900,00
2.10. Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenv. Econômico	2.519.000,00	4.575.000,00	7.094.000,00
2.11. FUNDEB	-	18.000.000,00	18.000.000,00
2.12. Reserva de Contingência	1.971.100,00	-	1.971.100,00
3. Fundo Municipal de Assistência Social	620.000,00	1.611.000,00	2.231.000,00
4. Fundo Municipal de Saúde	6.851.000,00	11.484.000,00	18.335.000,00
5. Fundo de Prev. Social dos Serv. Mun. de Araguatins - FUNPREV	-	3.650.000,00	3.650.000,00
6. Serviço Municipal de Saneamento de Araguatins - SEMUSA	3.000.000,00		3.000.000,00
TOTAL	34.491.100,00	46.953.900,00	81.445.000,00

5

1 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães S/Nº - Araguatins - TO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Ficam revogados todos os anexos e quadros constantes da Lei nº 1.217/2016 de 20 de dezembro de 2016 que passam a vigorar conforme anexos e quadros desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

CLAUDIO CARNEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO SOUSA AGUIAR
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 92, do registro e dos atos administrativos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 06, de abril de 2017.

Raimundo Sousa Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2017